

Resumo de Aviso do Plano Anual de Avisos

Aviso a publicar em: -

Natureza do aviso: Convite

Âmbito de atuação: Operação

Designação do aviso

Serviços de Psicologia e Orientação

Finalidades e objetivos

A tipologia de operação “Reforço dos Serviços de Psicologia e Orientação” visa reforçar o acesso a serviços de apoio e de orientação educativa, assegurando o acompanhamento do aluno, individualmente ou em grupo, ao longo do processo educativo, bem como apoiar o desenvolvimento do sistema de relações interpessoais na comunidade escolar e entre esta e a sua envolvente social, contribuindo para a igualdade de oportunidades, para a promoção do sucesso educativo e para a aproximação entre a família, a escola e o mercado de trabalho.

Programação

Programa	Programa Temático Demografia, Qualificações e Inclusão
Prioridade do Programa	4B - Mais e melhor qualificação inicial para crescer - Pessoas
Objetivos específicos	ESO4.6 - Sistemas de educação e formação inclusivos e de qualidade
Tipologia de ação	ESO4.6-02 - Qualidade do sistema de educação e formação (ESO4.6)
Tipologia de intervenção	ESO4.6-02-01 - Qualidade do sistema de educação e formação (ESO4.6)
Tipologia de operação	4023 - Reforço dos Serviços de Psicologia e Orientação

Dotação Indicativa

Programa	Fundo	Dotação Fundo	Taxa Máxima Cofinanciamento	Financiamento Nacional	Dotação Nacional	Total
PESSOAS	FSE+	7 500 000,00 €	85,00%		0,00 €	7 500 000,00 €
Total		7 500 000,00 €	-		0,00 €	7 500 000,00 €

Enquadramento em instrumentos territoriais

Instrumento Territorial:

Enquadramento:

Região

Centro; Norte; Alentejo.

Período de candidaturas

De Novembro 2026 a Dezembro 2026

Observações

Quadrimestre 1.

Modalidade de apresentação

Individual.

Legislação nacional

Este Aviso tem política pública regulada ou contribui para Agenda ou Estratégia Nacional?

Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua atual redação, que aprova a Lei de Bases do Sistema Educativo Português. Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua atual redação, que aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário. Decreto-Lei n.º 99/2025, de 28 de agosto, que aprova a orgânica da AGSE, I.P., e Portaria n.º 296-A/2025/1, de 5 de setembro, que aprova os estatutos da AGSE, I.P. Decreto-Lei n.º 190/91, de 17 de maio, que cria nos estabelecimentos de educação e ensino públicos os serviços de psicologia, na redação do Lei n.º 54/2025, de 10 de abril.

Este Aviso tem Regulamentação Específica?

Regulamento Específico Demografia, Qualificações e Inclusão (Portaria n.º 325/2023, de 30 de outubro, na sua atual redação).

Ações elegíveis

Nos termos do artigo 115.º do Regulamento Específico, são elegíveis as ações de reforço dos serviços de psicologia e orientação, nomeadamente através do aumento do número de psicólogos, enquadradas nos diplomas normativos reguladores da medida de política pública.

Tipificação Entidade beneficiária

Pública.

Entidades beneficiárias (incluindo destinatários, quando relevante)

Entidade beneficiária: Agência para a Gestão do Sistema Educativo, I. P. (AGSE, I. P.), nos termos do Decreto-Lei n.º 99/2025, de 28 de agosto, na qualidade de organismo responsável pela concretização da respetiva política pública nos termos previstos no artigo n.º 2.º do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março.

Destinatários: Alunos dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas do ensino público, básico ou secundário que vão beneficiar do reforço da atividade dos psicólogos que desempenham funções nessas escolas, nos termos da legislação em vigor.

Outras observações

-